



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz  
Instituto Leônidas e Maria Deane

Número

032/2013-GAB/ILMD

Folha

01

De

01

Entrada em vigor

14 de maio de 2013

## Portaria da Diretoria

O Diretor do Instituto Leônidas e Maria Deane, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 041/2009-PR, de 04.03.2009,

### RESOLVE:

#### 1.0 - PROPÓSITO

Designar servidor para o fim que se especifica.

#### 2.0 - OBJETIVO

Designar o servidor **Carlos Fabrício Marques da Silva, SIAPE 1356422**, para exercer a função de Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Sistema de Proteção e Segurança Perimetral (Cerca Elétrica), no Instituto Leônidas e Maria Deane-ILMF/FIOCRUZ, firmado com a empresa **COUTINHO E MENDES LTDA**, referente ao Contrato ICNE nº 021/2012, do Processo nº 25792.000105/2012-62.

#### 3.0 – IMPEDIMENTO

No impedimento do fiscal, este será substituído pela servidora **Heloisa Maria Lopes Veiga – SIAPE: 1356451**.

#### 4.0 – COMPETÊNCIA

Compete à(o) Fiscal de Contrato proceder as seguintes atribuições:

- 4.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, encargos sociais, trabalhistas, quitação de salário mensal, insumos e outras concessões feitas aos empregados pela Contratada, no que se refere à execução do contrato, na forma prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 /10/2009;
- 4.2. Solicitar da Contratada e de seus prepostos, ou obter da Administração da FIOCRUZ, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3. Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do contrato e, em especial, na aplicação de sanções e alterações do contrato;
- 4.4. Documentar as ocorrências havidas e controlar a frequência dos empregados em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada;
- 4.5. Não permitir que os profissionais envolvidos na prestação dos serviços executem tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;

#### 5.0 – VIGÊNCIA

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 052/2010, de 31.08.2010, vinculando-se à vigência do contrato (**31.07.2012 a 30.07.2013**) e de suas respectivas prorrogações.

  
**Roberto Sena Rocha**  
Diretor

Revoga/Cancela

Altera

Distribuição

Data

Geral

14.05.2013